

DECRETO Nº 3.711 DE 28 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 3.695/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO ÀS RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS NO COMÉRCIO COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto nº 3.695/2020 até 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Não se aplica à prorrogação de que trata o caput do presente artigo, o funcionamento de escolas, creches e estabelecimentos de ensino, permanecendo-se nesses casos o disposto no Decreto nº 3.704/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua afixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 28 de maio de 2020.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal